



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 144

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS
VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS /
MUNICIPAIS E DÁ OUTRA PROVIDEN-
CIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

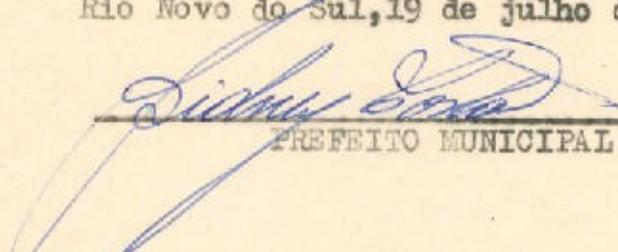
Artigo 1º- Ficam reajustados, na base de cinquenta por cento (50), sobre os níveis fixados pela Lei nº 139, de 04 de agosto de 1975, os vencimentos dos funcionários públicos municipais, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único- Os benefícios deste artigo são extensivos aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º- Para cumprimento do disposto nesta Lei, serão utilizados os / recursos consignados em dotações específicas no Orçamento municipal para o Exercício vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 19 de julho de 1976



PREFEITO MUNICIPAL